



trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e duas ações.) ações preferenciais com direito a voto e 4.614.841.175 (quatro bilhões, seiscentos e quatorze milhões, oitocentos e quarenta e um mil e cento e setenta e cinco ações.) ações preferenciais sem direito a voto, assegurando o direito de preferência, na forma prevista no parágrafo 3º do Art. 5 do Estatuto Social.
2. Apreciar e deliberar sobre o Ofício 18647/2017 - BCB/Deorf/Gtsal do Banco Central do Brasil;
3. Outros assuntos de interesse social.

Salvador, 03 de outubro de 2017
MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 135 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0900160047780, e com fundamento nas disposições do Art. 206, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997, art 1º parágrafos 2º e 3º; art. 2º, art. 5º, art. 7º, inciso IV; art. 8, art. 21, incisos I e II; art. 95, parágrafo 2º;

Considerando o que determina o art. 22, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o que determina a Resolução do CONTRAN nº 210, de 13 de novembro de 2006;
Considerando a Resolução do CONTRAN nº 211, de 13 de novembro de 2006;
Considerando a Resolução do CONTRAN nº 305, de 06 de março de 2009;
Considerando a Resolução do CONTRAN nº 520, de 29 de janeiro de 2015;
Considerando o incremento do fluxo de tráfego de veículos pesados na Rodovia BA 099 - Linha Verde, oriundos da Rodovia Federal BR 101;
Considerando o tráfego de veículos comerciais de cargas inclusive com a participação acentuada de rebocos e carretas, com cargas excessivas, o que torna indispensável à adoção de toda e qualquer medida necessária, com vistas a minimização dos efeitos, a nível de convivência e fluidez do tráfego, no meio ambiente e proteção do pavimento;
Considerando que a permissão para trafegar na BA 099 gera custos para o Estado;
Considerando o aumento do fluxo de veículos durante os feriados, festas regionais, nacionais e as atividades sazonais e que podem gerar acidentes por conta da BA 099 ser uma rodovia com características turísticas.

RESOLVE

Art. 1º Fica proibido o tráfego de veículos de carga com PBT (Peso Bruto Total) superior a 24,65 (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco) toneladas na BA 099, trecho: Rio Joanes (km 8) - Divisa BA/SE.

Parágrafo Único - A proibição referida neste artigo é por tempo indeterminado e até segunda instrução administrativa.

Art. 2º Fica proibido o tráfego de veículos de carga com PBT (Peso Bruto Total) acima de 06 toneladas, das 19:00 horas das sextas-feiras até às 22:00 horas dos domingos, inclusive feriados, na Rodovia BA 099, trecho: Rio Joanes (km 8) - Divisa BA/SE.

Parágrafo Único - A proibição referida neste artigo é por tempo indeterminado e até segunda instrução administrativa.

Art. 3º O Diretor da Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT, poderá examinar e deliberar sobre pedidos de Permissões Especiais em casos urgentes e/ou necessários, a seu critério e no limite da Lei, desde que requeridas, para permitir a circulação de veículos incluídos nesta proibição;

Art. 4º Fica identificado o Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRV), a cuja jurisdição está afeto o policiamento do trecho rodoviário em questão, para fins de fiscalização e no cumprimento do quanto aqui determinado;

Art. 5º Para os períodos que ocorrem aumento no fluxo de veículo devido a Carnaval, festas regionais, nacionais e as atividades sazonais haverá restrições quanto aos dias e horários, sendo que as informações referentes a esses serão apresentadas pelo BPRV e pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA.

Art. 6º Para permissão de tráfego na BA 099, quanto à cobrança, deve ser observada a Portaria nº 099, de 02 de junho de 2015 que aprova a Tabela de Serviços Prestados a Terceiros pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

Art. 7º O trecho será requalificado com sinalização indicativa e de advertência, fazendo referência a essa Portaria;

Art. 8º Os casos não contemplados nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, ouvido os órgãos competentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 140, de 01 de junho 1999.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

considerar designado para substituição da respectivo titular em gozo de férias, conforme abaixo:

PORTARIA	DESIGNADO	TITULAR	CARGO	PERÍODO
136/2017	Matheus Siloti Brito Mororó	Kécia de Carvalho Henriques Passos	DAS-3	02.10.2017 a 31.10.2017
137/2017	Mana Ferreira dos Santos	Ithamar Oliveira Guimarães	DAS-3	02.10.2017 a 15.10.2017
138/2017	João de Deus Oliveira Filho	Leyla Mana Filadelfo Alban	DAS-3	02.10.2017 a 31.10.2017

Gabinete do Secretário, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS CAVALCANTI

Secretário

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

NOME	NÍVEL	PERÍODO
Abel Rezende da Silva Ramos	Nível Médio	02.11.2017 a 01.05.2018

Gleice Kelly da Silva Limeria	Nível Médio	08.11.2017 a 07.05.2018
Anderson Santos Figueiredo	Nível Médio	08.11.2017 a 07.05.2018

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24
AVALIAÇÃO MÉDICA

A Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido Concurso Público, para se apresentar no SESI - Unidade Lucaia - Av. Juracy Magalhães Jr., 956 - Rio Vermelho/Lucaia, Salvador-Ba, ao lado do prédio do IBAMA, no período de 09/10/2017 a 10/10/2017, das 06:30 às 10:30, portando Carteira de Identidade e CPF.

Identidade/Nome	Opção	Local de Trabalho
673927738 EDUARDO ANTONIO CONCEIÇÃO DE ARAUJO	1016 - Analista de Processos Organizacionais - Administração	Salvador-Ba

Recomendações:

- Jejum alimentar de no mínimo 12 horas e alcoólico de 72 horas;
- Repouso auditivo de 14 horas;
- Levar material para exame laboratorial (urina e fezes). Preferencialmente a 1ª urina do dia da realização do exame;
- Parasitológico de fezes - O material não pode ser colhido no dia anterior e conservado em geladeira.
- Todos os candidatos aos cargos de Técnico de Processos Tecnológicos e Analista de Processos Tecnológicos serão submetidos aos exames Espirometria.
- Para a realização da Espirometria o candidato deve suspender o uso de fumos (cigarro, charuto, entre outros), no mínimo, 1 (uma) hora antes da realização do procedimento. Não ingerir café nas 6 (seis) horas que antecedem a realização do procedimento.
- Todo candidato com idade superior a 45 anos realizará PSA. Não requer jejum alimentar, exceto aquelas pessoas que saibam ter suas triglicérides aumentadas: 6 - 8 horas; 2 - 5 dias de repouso sexual; 30 dias após biópsia ou cirurgia de próstata; 7 dias após ultra-som trans retal; 3 dias após uso de sonda ou toque retal; 15 dias após colonoscopia; 3 dias após exercício pesado ou ergométrico ou pedalir bicicleta ou fazer montaria.
- US da Próstata - No dia do exame deverá beber 05 copos de Água 1 hora antes do exame.

Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do Candidato à avaliação no período agendado pela BAHIAGÁS implicará a sua eliminação do Concurso Público, conforme item 8.9 do Edital 001/2015.

Salvador-BA, 04 de outubro de 2017.

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

ATO ADMINISTRATIVO
DEFERIMENTO
CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE

Processo	Matrícula	Nome
1330.1700.46769	53.601.915-5	Roberta Rocha Lobo de Souza

TEREZINHA ALBAGLI
Diretora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

PORTARIA Nº 025/2017.

O Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Designar o servidor Franneck de Brito Kowalski, matrícula: 53.617.062-6, em substituição do